



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

1 INFORMAÇÕES GERAIS

1.1 INTRODUÇÃO

1.1.1 O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada. O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

1.2 ÁREA REQUISITANTE

Secretaria Municipal de Educação
Titular do cargo: Jeanete Aparecida Gondim

1.3 RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO ETP

Nome: Gabriela Gondim Fraga Vasconcelos
Função: Chefe de Divisão de Transporte Escolar
Matrícula: 002291.3

1.4 OBJETO

1.4.1. Aquisição de **VEÍCULO ESCOLAR ZERO KM** destinado ao atendimento de alunos matriculados em escolas da rede pública de ensino, conforme condições estabelecidas em documentos anexos.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR ESTIMADO
01	VEÍCULO ESCOLAR 0 (ZERO) KM, TIPO VAN, MÍNIMO 15 LUGARES: sem adaptação, combustível à diesel, potência mínima de 115 cv, ar condicionado, direção hidráulica, mínimo 05 marchas, etc.	UN	01	R\$341.622,70

1.5 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.5.1 O pretendido processo de contratação será regido pela Lei Federal nº 14.133/2021 e realizado por meio de pregão, tendo em vista ser a modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento, no presente caso, será o de menor preço, nos termos do art. 6º, inciso XLI da Nova Lei de Licitações.

2 DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

2.1 JUSTIFICATIVA/OBJETIVO DA AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO

O objeto deste certame se dá pela necessidade de aquisição de um veículo tipo van para o Transporte Escolar Municipal, no intuito de garantir segurança e qualidade ao transporte dos estudantes matriculados nas escolas da rede pública. Tem que se levar em conta que a aquisição de mais um veículo, o qual irá compor a frota municipal, auxiliará na grande demanda por transporte escolar, visto que há a nuclearização do estudo, onde a maioria dos alunos residentes na zona rural frequentam as escolas da sede do município e, por ser de grande extensão territorial, demanda um número grande de veículos. Além disso, a disponibilização de transporte adequado, garante o acesso à escola e contribui para a redução da evasão escolar. Ademais, justifica-se também a necessidade da aquisição visando a economia de gastos despendidos com a terceirização do serviço de transporte escolar.

O objeto será adquirido com recursos garantidos por meio do **CONVÊNIO DE SAÍDA nº 1261002357/2023/SEE**, consoante ao repasse financeiro de investimento no âmbito do Programa de Fortalecimento das Escolas Municipais e a contrapartida do município.



2.2 ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO

2.2.1 A despesa está prevista no orçamento do exercício e autorizada pela autoridade competente, estando, portanto, devidamente alinhada ao planejamento desta Administração. Os recursos a serem utilizados são oriundos de repasse por meio do Termo **Convênio de Saída nº 1261002357/2023/SEE**, no valor de R\$318.000,00 (trezentos e dezoito mil reais) e a título de **contrapartida do município** no valor de R\$23.622,70 (vinte e três mil, seiscentos e vinte e dois reais e setenta centavos).

2.3 ALINHAMENTO COM PAC

2.3.1 A presente contratação não tem previsão no Plano de Contratações Anual deste Município para o exercício de 2024, tendo em vista este ainda não ter sido elaborado. Contudo, a demanda em tela está devidamente alinhada com o planejamento estratégico realizado por esta Secretaria.

3 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1 CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DO OBJETO

3.1.1 O objeto será fornecido mediante o recebimento da Autorização de Fornecimento emitida previamente pela Diretoria de Compras, juntamente com a nota fiscal que deverá estar rigorosamente de acordo com as especificações contidas na autorização.

3.1.2 A Autorização de Fornecimento somente será emitida após a análise e deferimento do processo licitatório pelo Órgão Concedente.

3.1.2 O bem entregue pela Contratada deverá atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade, atentando-se, principalmente para as disposições contidas na Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

3.1.3 A Contratada deverá fornecer o bem em total conformidade com as especificações técnicas e demais exigências definidas pelo Contratante.

3.1.4 O veículo deverá ser entregue 0 km (sem peças ou partes remanufaturadas), licenciado, emplacado e com todos os impostos e tributos quitados, devendo ser entregue em segurança, de forma a não ser danificado durante as operações de transporte, carga e descarga.

3.1.5 O bem fornecido deve atender às Normas Técnicas Brasileiras e legislação específica aplicável, devendo ainda, serem observados os requisitos ambientais do INMETRO para certificação como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares.

3.1.6 No preço proposto deverão estar incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação, inclusive as despesas decorrentes do transporte do bem são de inteira responsabilidade da Contratada.

3.2 PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

3.2.1 O prazo de entrega do bem começará a fluir a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento pela Contratada, a qual será expedida pela Diretoria de Compras.

3.2.2 O referido prazo não poderá exceder a **60 (sessenta) dias**, prorrogáveis mediante justificativa plausível, apresentada formalmente antes do encerramento do prazo inicial.

3.2.3 O envio da Autorização de Fornecimento se dará de forma eletrônica, com prazo de **48 (quarenta e oito) horas para confirmação do recebimento do e-mail**. Transcorrido o referido prazo, iniciará automaticamente a contagem do prazo de estabelecido no item 3.2.2 para a entrega do bem.



3.2.4 A entrega deverá ser realizada na sede da Prefeitura Municipal de Itapecerica, situada na **Rua Vigário Antunes, nº. 155 – centro – Itapecerica/MG, CEP: 35.550-000.**

3.2.5 A Contratada deverá obedecer ao prazo determinado para a entrega do bem. No caso de não cumprimento do prazo determinado, sem justificativa plausível, será aplicada multa por atraso, independentemente de notificação, conforme especificado no capítulo das sanções administrativas.

3.2.6 Na impossibilidade de cumprir o(s) prazo(s) de entrega, deverá a Contratada enviar eletronicamente o pedido de prorrogação de prazo até às 18h da data-limite para a entrega do objeto, endereçando-o ao e-mail **educacao@itapecerica.mg.gov.br**, devendo o arquivo estar obrigatoriamente no formato PDF.

3.2.6.1 Caso o pedido não possa ser enviado eletronicamente, a Contratada, deverá protocolá-lo no Protocolo Geral, no edifício desta Prefeitura, localizada à Rua Vigário Antunes, 155, Centro, Itapecerica/MG, CEP 35.550-000, das 12h às 18 h, respeitada a data limite para entrega do produto.

3.2.6.2 O pedido de prorrogação do prazo de entrega deverá estar instruído com, no mínimo, as informações abaixo:

- a) identificação do objeto, número do Pregão, número da Nota de Empenho;
- b) justificativa plausível quanto à necessidade da prorrogação;
- c) documentação comprobatória; e
- d) indicação do novo prazo a ser cumprido.

3.3 CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

3.3.1 O objeto contratado será recebido da seguinte forma:

- a) **provisoriamente**, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização, de forma sumária, no ato da entrega do bem, com verificação posterior da conformidade do produto com as exigências contratuais;
- b) **definitivamente**, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização, para efeito de verificação da conformidade do objeto com as especificações técnicas e exigências contratuais e, conseqüente aceitação, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar do recebimento provisório.

3.2 O bem poderá ser rejeitado quando em desacordo com as especificações constantes no Edital e na proposta, devendo ser substituído no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

3.3 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

3.4 A verificação da adequação e a aceitação do bem entregue serão realizadas pela fiscalização, a qual considerará as especificações do item e o estado em que se encontra.

3.5 O bem será considerado aceito somente após conferido e verificado pelo fiscal o atendimento pleno as especificações e condições exigidas no Edital.

3.6 O aceite/aprovação do bem pelo Contratante não exclui a responsabilidade civil da Contratada por vícios de quantidade ou qualidade dos mesmos ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificadas posteriormente.

4 CLASSIFICAÇÃO DA VIDA ÚTIL DO OBJETO

4.1 Por se tratar de veículo, temos por certo caracterizá-lo por material permanente, cuja vida útil é superior a 02 (dois) anos, ou seja, um veículo de frota pode durar cerca de 5 (cinco) anos.

5 CLASSIFICAÇÃO DA NATUREZA DO OBJETO, MODALIDADE, TIPO E FORMA DE LICITAÇÃO



5.1 Trata-se de aquisição de bem comum permanente, a ser contratado mediante **LICITAÇÃO**, a qual se dará na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA** e do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**.

6 ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

6.1 O quantitativo estimado para a contratação foi apurado por esta Secretaria, conforme a demanda apresentada e o disposto no Termo de Convênio de Saída nº 1261002357/2023/SEE, ou seja, 01 (uma) unidade.

7 JUSTIFICATIVAS PARA A ADOÇÃO OU NÃO DO PARCELAMENTO DO OBJETO

7.1 Não se aplica, tendo em vista o objeto contém apenas um item.

8 LEVANTAMENTO DE MERCADO

8.1.1 Tendo em vista que o município foi contemplado com recursos do Governo Estadual de Minas Gerais para aquisição do objeto ora demandado (veículo Van), conforme Termo de Convênio de Saída nº 1261002357/2023/SEE, não cabe outra solução, senão a aquisição do bem lá especificado, sem possibilidade de qualquer alteração.

9 ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1 A despesa total estimada da contratação é de **R\$341.622,70 (trezentos e quarenta e um mil, seiscentos e vinte e dois reais e setenta centavos)**, tendo em vista a pesquisa dos preços praticados no mercado, a qual compõe o plano de trabalho aprovado.

9.1.1 A estimativa do valor da contratação foi realizada na forma do §1º, I e II do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, posto que foram realizadas consultas junto ao Portal Nacional de Contratações Públicas e em Editais/contratos/SRT similares feitos pela Administração Pública.

10 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

10.1 Tendo em vista que o município foi contemplado com recursos do Governo Estadual de Minas Gerais – Secretaria de Estado da Educação, para aquisição do objeto ora demandado - veículo tipo van, conforme Termo Convênio de Saída nº 1261002357/2023/SEE, não cabe outra solução, senão a aquisição do bem nela descrito, com as mesmas características e funcionalidades, o qual será capaz de atender a demanda desta Secretaria.

11 RESULTADOS PRETENDIDOS

11.1 Pretende-se, com esta aquisição, oferecer maior segurança e agilidade no deslocamento, atendendo de melhor forma as rotas do transporte escolar, pois grande parte dos alunos matriculados nas redes Municipal e Estadual de ensino, residentes em zona rural e/ou em bairros distantes onde não possuem Unidades Escolares, precisam se locomover até a escola mais próxima de suas residências para se beneficiarem do direito de estudar, o qual é garantido por lei.

Quadro exemplificativo 1 – Resultados Pretendidos

BENEFÍCIO	RESULTADOS PRETENDIDOS
Produtividade	Com o novo veículo espera-se que o transporte escolar seja prestado com maior eficiência, conforto e segurança para os alunos, zelando pela boa qualidade do serviço prestado.
Disponibilidade	Garantir aos alunos meio de transporte adequado e seguro, de suas residências até as escolas.
Satisfação dos usuários	Com a aquisição pretende-se prestar um serviço de qualidade, que atenda a necessidade do público alvo, de maneira eficiente e segura, garantindo e assegurando que nossos estudantes tenham acesso à Educação.

12 PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

12. Não há necessidade de adequação da organização para que a contratação surta seus efeitos.



13 CONTRATAÇÃO CORRELATA

13. A pretendida contratação encontra respaldo no Plano Plurianual 2022/2025, Lei Municipal nº 2.732, de 21 de dezembro de 2021, está detalhada no planejamento estratégico desta Secretaria. No mais, o município deverá atentar-se à necessidade de contratação de seguro veicular e/ou inclusão do veículo em apólice existente.

14 POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

14.1 É interessante que a indústria adote métodos mais sustentáveis de produção de seus veículos, como a reutilização de água, o tratamento de resíduos e a incorporação de energias renováveis em suas operações. Essas inovações não apenas reduzem o impacto ambiental, mas também podem levar a economias de custos significativos a longo prazo. Como os veículos emitem resíduos e fluidos durante seu uso este deve obrigatoriamente obedecer a Resolução do CONTRAN nº 958/2022.

15 POSICIONAMENTO CONCLUSIVO/DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

15.1 1 Com base neste Estudo Técnico Preliminar, consoante art. 18, § 1º, inciso XIII da Lei Federal nº. 14.133/21, esta equipe técnica declara que há VIABILIDADE técnica, operacional e orçamentária, assim como adequação necessária para a contratação pretendida.

Prefeitura Municipal de Itapecerica/MG, 1º de julho 2024.

Jeanete Aparecida Gondim
Secretária Municipal de Educação

Nome: Gabriela Gondim Fraga Vasconcelos
Função: Chefe de Divisão de Transporte Escolar
Matrícula: 002291.3
Membro da Equipe Técnica